



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.358/2009 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE E CELEBRAR CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Abre Campo à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé, firmando convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a região de abrangência do Circuito.

§ 1º - O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O município de Abre Campo participará das assembleias da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé por meio de seus representantes.

**Art. 2º** - O município contribuirá mensalmente com o valor de R\$300,00 (trezentos reais) de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e deliberação da Assembleia Geral.

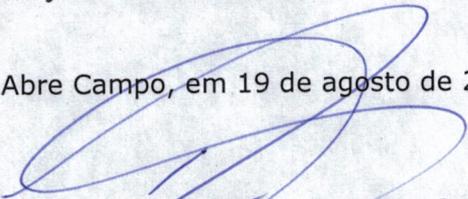
§ 1º - As contribuições serão repassadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Estatuto Social da referida Associação.

§ 3º - As autorizações contidas neste artigo, ficam vinculadas às finalidades contidas no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abre Campo, em 19 de agosto de 2009.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito do Município de Abre Campo  
Estado de Minas Gerais

RECEBEMOS  
25/08/09  
Vanessa